

LEI N.º 1.220, DE 30 DE MAIO DE 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal a doar uma área de terreno à União do Bairro São Sebastião nesta cidade e contém outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União dos Moradores do Bairro São Sebastião, os Lotes 12 e 13 da Quadra 02 do Loteamento "Morro Branco", com as seguintes confrontações e dimensões: Lote 12, com 358,20 m², sendo 12 metros com pela frente com a Rua "B"; 12,00 m de fundos pela Chácara n.º 13; 29; 80 metros pela lateral direita como Lote 13 da Quadra 02; 29, 90 metros pela lateral esquerda com o Lote 11 da Quadra 02. Lote 13, com 317, 27 m², sendo 36, 80 metros de frente pela Rua da Serra; 29,80 metros pelos fundos com o Lote 12 da Quadra 02; 20, 95 metros pela lateral direita com a Chácara 13; 0,35 metros pela lateral esquerda com a Rua "B" totalizando 675,57 m².

Art. 2º A área referida no artigo anterior terá por finalidade a construção da sede da União dos Moradores do Bairro São Sebastião e abrigará o Clube de Mães daquele Bairro e escola profissionalizante de tricô, costura e culinária.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização desta área para outros fins que não os especificados neste artigo

Art. 3º Se no prazo de 05 (cinco) anos não for cumprida a finalidade prevista no artigo 2º o terreno ora doado retornará ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 30 de maio de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete